

Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme processo N. 25000.007629/2016-87, no qual usufrui da Isenção Tributária até o julgamento do seu processo, conforme determina o artigo 8o. do Decreto No. 7.237/10.

Conforme o artigo 29 da Lei No. 12.101/09, entidade beneficente certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei no 8.212/91. Abaixo demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

- 20% sobre folha de salários e serviços de autônomos e individuais.
- RAT/SAT 1%
- TERCEIROS 5,8%
- 15% sobre serviços prestados por cooperativas.
- COFINS 3%

NOTA 31 – TRABALHO VOLUNTARIO

Atendendo à Resolução CFC nº 1.409 de 21/09/2013, que através da NBC-ITG 2002, determina o reconhecimento do trabalho voluntário pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. Assim sendo foram levantados os trabalhos voluntários tomados pela Santa Casa. A mensuração destes trabalhos foi realizada com base nas horas despendidas, avaliadas pelas taxas horárias praticadas por esses profissionais, no montante de R\$ 3.085,74 (três mil e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

	Qnt Pessoa	Qnt Hora	Total Hora
Lanchonete Poli esportivo	5	12	60
Palhoça Club	6	3	18
São Benedito	6	7	42
Bazar	5	9	45
Festa Junina	8	6	48
Concurso Rainha	10	5	50
Expofica	4	14	56
Barraca Praça	6	18	108
Off Road 2017	14	10	140
5º Mega Feirão	8	6	48
Show Marcelo Costa	9	4	36
Torneio JK	5	3	15
Feira de Ciências	5	4	20
Sarau	5	5	25
Total em horas		711	
Total em receita	R\$		3.085,74

MARCIA FERNANDES DE ANDRADE GONÇALVES
INTERVENTORA INTERINA
CPF 441.692.216-72

Andradas, 31 de dezembro de 2017

PAULA ORTEGA BORGES SALES
CONTADORA CRC -MG 104489/O-0
CPF 067.023.296-36

NOTA 29 – REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumprimos os seguintes requisitos:

ESTATUTÁRIOS

- Não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos (art. 29 do Estatuto Social);
- Aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais (art. 28 do Estatuto Social);
- Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto (art.29 do Estatuto Social);
- Atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- Tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas (art.32 do Estatuto Social);
- Consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei No. 8.742/93 (LOAS) e Decreto No. 6.308/07 (art. 3, 5 e 6 do Estatuto Social).

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

NOTA 30 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), com validade de 21 de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2019, no Ministério do

A SANTA CASA é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 24 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A SANTA CASA é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

NOTA 25 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- A Instituição é regida pela Constituição Federal;
- A imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- Não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 26 – REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da SANTA CASA e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

NOTA 27 – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10

NOTA 28 – CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1º. da Lei No. 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

- A Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- A Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a SANTA CASA é dispensada de pagar o tributo;

Receitas Financeiras	19.518,19
Subvenções	6.619.000,00
Receita com Aluguel	14.593,50
Receitas com Doações	233.489,26
Receitas com eventos	157.509,18
Outras Receitas	15.411,55
Compensação INSS Patronal	3.824.326,25
Trabalho Voluntário	3.085,74
Total	15.671.458,19

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

- 1) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
- 2) O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
- 3) A Demonstração do Resultado do Período da SANTA CASA demonstrou que as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

NOTA 20 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

NOTA 21 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

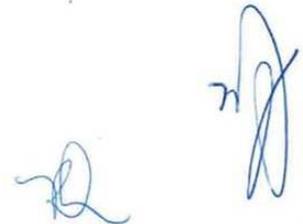
O déficit do exercício de 2017 de R\$ 2.704.085,43 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 22 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a SANTA CASA recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme demonstrativo em anexo:

Exercício	Valor Recebido
2017	233.489,26
2016	46.537,72

NOTA 23 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA



São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a SANTA CASA presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da SANTA CASA e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução Nº. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS recebeu no decorrer do período os seguintes convênios/subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

Exercício	Concedente	Vlr. Recebido
2017	Federal, Estadual e Municipal.	R\$8.829.730,01

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS tem a receber em 31 de dezembro/2017 os seguintes convênios/subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

Exercício	Concedente	Vlr. a Receber
2017	Federal	R\$ 154.129,61

Exercício	Concedente	Vlr. a Receber
2017	Estadual	R\$ 100.000,00

Exercício	Concedente	Vlr. a Receber
2017	Municipal	R\$220.000,00

NOTA 19 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Superávit do exercício de 2017 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

Rubrica Contábil	Valores
Convênio SUS	2.044.418,17
Convênios com Pessoas Jurídicas	1.852.698,11
Venda de Serviços	904.984,89
Dedução de Receitas (glosas)	-17.576,65



NOTA 12 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

FORNECEDORES

A conta rubrica fornecedores perfaz o montante de R\$ 1.088.837,09

NOTA 13 - EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos.

FINAME – BANCO ITAÚ	R\$ 25.306,80
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CC 2 -6	R\$ 9.733,32
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CC 2535 -1	R\$ 4.259,61
UNICRED	R\$ 21.600,00
JAIRO ROBERTO DE LIMA	R\$ 90.000,00

NOTA 14 - ADIANTAMENTO DE CLIENTES

Refere-se a pacote cirúrgico com pré-pagamento por parte do paciente. O montante sob essa rubrica é de R\$ 3.514,65

NOTA 15 - PARCELAMENTOS

A Entidade possui diversos parcelamentos relacionados a FGTS, contribuições retidas de servidores e prestadores de serviço e INSS. O total contabilizado em circulante e não circulante referente aos parcelamentos é de R\$ 3.044.214,91

NOTA 16 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 17 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS. Foi ajustado o montante de R\$ 151.959,38

NOTA 18 – SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS Resolução CFC No. 1.305/10 (NBC TG 07)

NOTA 8- ADIANTAMENTOS

Refere-se a adiantamento a funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e adiantamento de viagens no montante de R\$ 276.568,44

NOTA 9 – DEPOSITOS JUDICIAIS

Refere-se a depósitos judiciais em instituição bancaria no montante de R\$ 30.767,38

NOTA 10- INVESTIMENTOS

Refere-se a investimento na Uniced no montante de R\$ 200,00

NOTA 11 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2017

RUBRICA CONTÁBIL	SALDO FINAL	ADIÇÕES	DEPRECIACAO	SALDO FINAL
	2016			2017
TERRENOS	R\$ 73.667,02			R\$ 73.667,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 543.111,03		R\$ 274.310,91	R\$ 268.800,12
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 38.168,78		R\$ 26.001,20	R\$ 12.167,58
VEÍCULOS	R\$ 110.809,00		R\$ 110.809,00	R\$ 0,00
EQUIP. ESCRITÓRIO	R\$ 58.984,68	R\$ 7.600,00	R\$ 59.238,00	R\$ 7.346,68
EQUIP. LAVANDERIA	R\$ 95.474,50		R\$ 95.474,50	R\$ 0,00
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS	R\$ 1.533.176,38	R\$ 21.000,00	R\$ 305.129,83	R\$ 1.249.046,55
APARELHOS E EQUIPAMENTOS MED.	R\$ 1.666.221,56		R\$ 1.127.297,75	R\$ 538.923,81
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R\$ 47.117,29		R\$ 29.467,70	R\$ 17.649,59
DEPRECIACÃO ACUMULADA			R\$ 501.180,90	-R\$ 501.180,90
MÁQ. EQUIP. NÃO HOSPITALARES	R\$ 987,86		R\$ 260,91	R\$ 726,95
FERRAMENTAS	R\$ 590,00		R\$ 186,84	R\$ 403,16
DIREITO DE USO LINHA TELEFONICA	R\$ 2.449,00			R\$ 2.449,00
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	R\$ 4.005,85			R\$ 4.005,85
TOTAL	R\$ 4.174.762,95	R\$ 28.600,00	R\$ 2.529.357,54	R\$ 1.674.005,41

- m) **Adiantamento:** Registra os valores recebidos nesse exercício antecipadamente (Resultado de Exercícios Futuros).
- n) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- o) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a SANTA CASA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- p) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da SANTA CASA use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação.

NOTA 5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras a curto prazo, com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor que estão registradas pelo custo amortizado, ou seja, pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2017
Caixa	R\$20.595,00
Bancos	R\$ 218.053,49
Total Equivalentes de caixa	R\$ 238.648,49

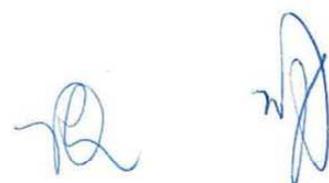
NOTA 6 – CONVENIOS A RECEBER

Estão representadas por valores a receber referentes a conta a receber de convênios em 31 de dezembro de 2017.

	2017
Convênios a receber	R\$ 795.216,39
TOTAL	R\$ 795.216,39

NOTA 7 – ESTOQUES

Os estoques referem-se a medicamentos e materiais médico hospitalares, material de cozinha, limpeza, manutenção e escritório” totalizou o montante de R\$ 80.352,53.



NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes:** - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) **Aluguéis a Receber:** Registra o valor a receber pela locação de imóveis.
- e) **Outros Créditos:** Registra o valor a receber originários de terceiros.
- f) **Adiantamentos a Terceiros:** Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.
- g) **Adiantamentos a Funcionários:** Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.
- h) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear demonstrada na Nota 5 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- i) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- j) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- k) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.
- l) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é uma pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, sem fins lucrativos que tem por atividade preponderante desenvolver ações à saúde e prestação de serviços de assistência médico-hospitalar a pacientes desta localidade e da região, de qualquer categoria, ou seja, a pacientes hipossuficientes, previdenciários, conveniados ou particulares.

Sua Sede está localizada na cidade de Andradas à Rua Capitão Círiilo, nº 668, Bairro Alto Alegre, CEP 37795-000.

A Entidade possui reconhecimento de utilidade pública nos âmbitos (Federal sob nº 25.337/72 e Municipal sob nº 248, reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), Processo n.º. 2500.007629/2016-87.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2017, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS, mantém em boa ordem a documentação contábil.

